



BROCHIER - RS

Lei nº154/1991

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 14 de outubro de 1991

LEI Nº 154, DE 14 DE OUTUBRO DE 1991.

Concede auxílio financeiro ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Brochier do Maratá e dá outras providências.

BRUNO ALFREDO KNIEST, Prefeito Municipal de Brochier do Maratá.

Faço saber que a Câmara Municipal de Brochier do Maratá aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro de CR\$ 28.000,00 (vinte e oito mil cruzeiros), ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Brochier do Maratá.

Art. 2º - O auxílio concedido pelo artigo 1º tem por finalidade custear despesas com locomoção, hospedagem e alimentação do Presidente da Entidade que representa os usuários dos serviços de saúde do Município, na Conferência Estadual de Saúde.

Art. 3º - Fica igualmente autorizada a abertura de Crédito Adicional no valor de CR\$ 28.000,00 (vinte e oito mil cruzeiros) na seguinte atividade

Atividade nº 2.021

Código da despesa: 3.2.3.1.

Art. 4º - Servirá de recursos para abertura do Crédito Adicional no artigo anterior a maior arrecadação que vier ocorrer no presente exercício.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER DO MARATÁ, 14 de outubro de 1991.

Ass: BRUNO ALFREDO KNIEST

Prefeito Municipal



BROCHIER - RS
